



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332



Editais nº 003/2012 – Programa de Assistência Estudantil – UNIFAL-MG

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE, torna público o recebimento de inscrições para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil 2012/3, de acordo com as normas e instruções deste edital.

OBJETIVO:

Contribuir com a permanência e a conclusão de curso dos estudantes de graduação presencial em condições socioeconômica desfavoráveis, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, assegurando-lhes os meios necessários ao pleno desempenho acadêmico.

1- PÚBLICO-ALVO:

Estudantes de graduação dos cursos presenciais oferecidos pela UNIFAL-MG, ingressantes no segundo semestre letivo do ano de 2012.

2- DOS REQUISITOS PARA CONCORRER:

Podem concorrer a este Edital, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos pela UNIFAL-MG e que sejam ingressantes no segundo semestre letivo do ano de 2012. No decorrer do processo, os candidatos serão **classificados exclusivamente por meio de análise socioeconômica**, e quando for necessário, serão realizadas entrevistas e verificação *in loco* das informações prestadas pelo candidato.

3- MODALIDADES:

Amparado no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, as ações de Assistência Estudantil da

UNIFAL-MG são desenvolvidas mediante as modalidades de apoio descritas a seguir, sendo que o estudante no ato de sua inscrição deverá indicar o(s) benefício(s) de seu interesse.

_ **Apoio pedagógico – atividades de campo:** consiste em um subsídio diário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a realização de atividades de campo, previstas na grade curricular (para o dia do retorno considera-se a metade do valor).

_ **Apoio pedagógico – auxílio para participação em eventos científicos:** consiste em um subsídio diário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para participação em eventos científicos em cidade diferente da qual se localiza o *campus* no qual o aluno está matriculado. Será fornecido no máximo um auxílio por semestre, em forma de ressarcimento, ao aluno que comprovar participação como apresentador de pôster ou comunicação oral no evento científico (para o dia do retorno considera-se a metade do valor).

_ **Apoio pedagógico – instrumental odontológico:** consiste no empréstimo de instrumental odontológico aos estudantes do curso de Odontologia, de acordo com a necessidade do período de formação e com a disponibilidade de instrumental, sob a supervisão de um professor responsável. Ressalta-se que o conjunto de instrumental em questão é aquele disponível na PRACE e que tal conjunto não abrange todo o material do qual o aluno terá necessidade para a conclusão do curso.

_ **Apoio pedagógico – isenção de taxas em eventos:** consiste na isenção de taxas em eventos internos oferecidos pela UNIFAL-MG, de acordo com a disponibilidade de cada evento.

_ **Auxílio creche:** consiste em um subsídio mensal em dinheiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por criança, a partir da seleção dos estudantes que possuem filhos com idade inferior a 6 (seis) anos, durante o segundo semestre letivo de 2012.

_ **Auxílio alimentação:**

- Para alunos dos *campi* de Alfenas e Poços de Caldas: consiste no fornecimento de três refeições diárias (de acordo com o horário de funcionamento dos restaurantes), café da manhã, almoço e jantar, oferecidas pelos restaurantes universitários dos *campi*, durante o segundo semestre letivo de 2012.
- Para alunos do campus de Varginha: consiste em um subsídio mensal em dinheiro, no valor de R\$ 150,00, durante o segundo semestre letivo de 2012.

_ **Auxílio Permanência:** consiste em um subsídio mensal em dinheiro, no valor de R\$ 300,00 mensais, durante o segundo semestre letivo de 2012.

_ **Auxílio Moradia:** consiste em um subsídio mensal em dinheiro, no valor de R\$ 300,00 mensais, durante o segundo semestre letivo de 2012. Este auxílio será exclusivo para os alunos oriundos de outras cidades, que comprovarem possuir imóvel alugado na cidade do *campus* em que estuda.

Parágrafo único: as modalidades de benefícios descritas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo aluno, dependendo de sua avaliação socioeconômica e da disponibilidade dos recursos.

4- DA INSCRIÇÃO:

A inscrição do candidato ao Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www2.unifal-mg.edu.br/prace>). Após a efetivação da inscrição *on-line*, o aluno deverá imprimir e preencher o Formulário Socioeconômico, que deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória, descrita a seguir, em local e data relacionados abaixo:

LOCAL: PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - PRACE (SALA D 412 – Antiga Reitoria) OU ÓRGÃO EQUIVALENTE NOS DEMAIS CAMPI.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir das 08 horas do dia 26 de novembro de 2012 até às 19h30min do dia 07 de dezembro de 2012.

Observação: os documentos comprobatórios juntamente com o Formulário Socioeconômico deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado para ser protocolado. Já o comprovante de inscrição *on-line* deverá estar fora do envelope.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos comprobatórios a serem apresentados são: (cópia)

1. Formulário Socioeconômico em anexo;

<http://www2.unifal-mg.edu.br/prace/?q=Formularios>

2. Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem

apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;

3. Em caso de pais ou cônjuges falecidos, apresentar certidão de óbito;

4. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados, apresentar certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, ou no caso de separação extra-judicial, apresentar declaração dos pais sobre a situação do casal e a pensão devida ao(s) filho(s) também menor(es) de 18 (dezoito) anos registrada em cartório;

5. Certidão de casamento ou comprovação da união estável dos pais ou do candidato, se for casado ou viver maritalmente;

6. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;

7. Dois últimos recibos do pagamento de energia elétrica e água (frente e verso);

8. Contrato de locação ou financiamento da casa própria se houver, e os dois últimos recibos de pagamento;

9. Cópia do histórico escolar completo do ensino médio; caso tenha cursado o ensino médio em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total, apresentar também uma declaração da instituição;

10. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave, apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;

11. Contrato de locação e declaração que reside em república, assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF, além da declaração), pensão e similar, recibo de aluguel, de luz, de água, de condomínio dos dois últimos meses, frente e verso;

12. Cadastro de Pessoa Física – CPF e declaração completa do Imposto de Renda dos anos de 2011 e 2012 para quem fez a Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de nada consta do *website* da Receita Federal, para quem não declarou, que pode ser acessado em www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição/Resultado do Exercício de 2012 e Consulta Restituição/Resultado de Exercícios Anteriores a 2012 – Ano-Calendário 2011) do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 anos;

13. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada no *website* do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, www.detranet.mg.gov.br (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade de Veículo); ou declaração atualizada expedida pelo órgão de trânsito da existência de veículos, ambos em nome do aluno (a), dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;

14. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado maiores de 18 anos: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais;

OBS.: O ALUNO (A) DEVERÁ TRAZER TODAS AS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO EXIGIDAS ACIMA, AUTENTICADAS. PARA AQUELES QUE PREFERIREM, A PRACE SE COMPROMETE NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO A AUTENTICAR ESSE DOCUMENTO SEM CUSTO ALGUM. VALE RESSALTAR QUE HÁ A NECESSIDADE DE TRAZER A CARTEIRA ORIGINAL PARA A CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO.

15. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes.

- **Assalariado (inclusive funcionário público):** Dois últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma.

- **Autônomos e profissionais liberais:** Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS.

- **Economia informal:** Declaração pessoal e com data atualizada, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal.

- **Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:** Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura); Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção e Declaração do Imposto de Renda ou sua isenção (dois últimos exercícios).
- **Empresário, microempresário e comerciante:** Declaração de Imposto de Renda (dois últimos exercícios); CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; últimas três guias de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos dois meses), e em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore dos últimos três meses.
- **Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:** Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos dois meses.
- **Desempregado:** Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos) e com data atualizada.

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção será divulgado no dia 14/01/2013, no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www2.unifal-mg.edu.br/prace>), quando o estudante contemplado será convocado para entregar termos de compromisso, cópia do CPF e do comprovante de conta bancária. Cabe ao estudante acompanhar o processo do Programa de Assistência Estudantil pelo *website* da PRACE. Ressalta-se que, para os alunos contemplados, os pagamentos dos auxílios serão retroativos ao mês de dezembro de 2012.

7- DOS RECURSOS:

O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado da seleção no Programa de Assistência Estudantil 2012/3, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- I - O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito, através de requerimento próprio, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www2.unifalmg.edu.br/prace>), acompanhado das justificativas, sob pena de não conhecimento do recurso;
- II – O requerimento deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado;
- III - Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua interposição;
- IV - O candidato que entrar com recurso, poderá ser convocado para ser entrevistado pelo Serviço Social;
- V - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa;
- VI - Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www2.unifal-mg.edu.br/prace>).

8- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- I - não cumprir as condições deste edital;
- II - não comprovar as declarações feitas no formulário;
- III - perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV - fraudar ou prestar informações falsas no formulário. Neste caso, além da exclusão, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, assinadas e com datas atualizadas.
- II - **A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição.**
- III - As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- IV - Os solicitantes que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira deverão enviar **em um só envelope** os questionários

socioeconômicos de cada um, as inscrições individuais e as fotocópias dos documentos exigidos no item 5 do Edital. No envelope deverá constar a identificação dos solicitantes, conforme orientação acima.

V- O estudante deverá comunicar imediatamente à PRACE - UNIFAL-MG qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

VI – O estudante será automaticamente desligado do Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG, em caso de desistência do curso e/ou dependência por falta em uma ou mais disciplinas.

VII - Caso o questionário socioeconômico não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

VIII - As informações constantes da documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco*.

IX – O acompanhamento de todo o processo por parte do aluno se dará via *Sistema da PRACE*.

X - Dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas via e-mail: assistentesocial@unifal-mg.edu.br.

XI - *Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.*

Alfenas, 19 de novembro de 2012.

Prof. Dr. Marcos Roberto de Faria

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis